

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001062094 DE 1994

1- 1470

NATUREZA : PL

01-0620/94-C DE 28/12/94

PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO SALIM KALUF

OFICIO ATL : 394 / 94

ELEMENTA :

APROVA TRACADO DE FAIXAS DE TERRENO NO DISTRITO DO LIMÃO, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

FAIXA DE TERRENO
GAMA CERQUEIRA, PROF., R.
LIMAO (DISTRITO)
SAO DINIZ, R.
VIELA SANITARIA

OBSERVAÇÕES :

Lei 10029/96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 09:50:43

00000012047-26



ARQUIVADO EM 22/1/96

CHEFE DA SECAC



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	01	de	1
n.º	620	de	1994
o	Secretário		

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 23 de agosto de 1994

Ofício A. T. L. n.º

394/94

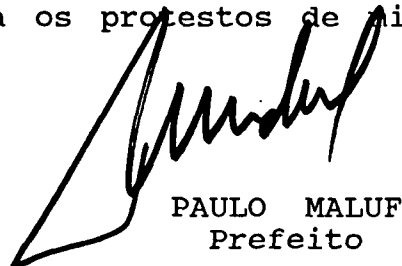
Processo no.22-001.316-91*51

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 23 / 12 / 94
às 16:40 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova traçado de faixas de terreno no distrito do Limão, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta no. 26.754-F-723 e cópias xerográficas de fls. 40, 41, 42 e 49 do processo no.22-001.316-91*51.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
VLSS/bel

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0620/94-0

HOJE
S COMISSÕES DE:
28 DEZ 1994
COMISSÃO DE
POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE,
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

Folha nº 02 de
nº 620 de 94
o funcionário

Aprova traçado de faixas de terreno no distrito do Limão, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo *decreta*;

DECRETA:

SEÇÃO DE REVISÃO

28 DEZ 1994

10-

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO

22 ABR 1996

PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO A SANÇÃO

12 ABR 1996

PRESIDENTE

Art. 10. - De acordo com a planta anexa no. 26.754-F-723, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixas de terreno destinadas à abertura de viela sanitária ou à instituição de

servidão "non aedificandi", no distrito do Limão, numa extensão aproximada de 400,00 metros, compreendendo os seguintes trechos:

I - Desde a Rua Professor Gama Cerqueira até o trecho canalizado do Córrego São Diniz, com largura de 6,00 metros;

II - A partir da faixa descrita no inciso I, no ponto médio do fundo do imóvel no. 173 da Rua São Diniz, até o balão de retorno da Rua Antonio de Freitas Borges, com largura variável entre 4,00 e 6,00 metros.

Art. 2o. - Se as faixas de terreno a que se refere o artigo anterior forem utilizadas para abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para elas, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3o. - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 4o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VLSS/sffs

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Objetiva o presente projeto de lei aprovar traçado de faixas de terreno, numa extensão aproximada de 400,00 metros, no distrito do Limão, necessárias ao escoamento de águas superficiais.

A medida tem por finalidade autorizar a abertura de viela sanitária ou a instituição de servidão "non aedificandi", de forma a possibilitar a drenagem das águas superficiais ao longo das faixas de terreno a seguir discriminadas:

I - Desde a Rua Professor Gama Cerqueira até o trecho canalizado do Córrego São Diniz, com largura de 6,00 metros;

II - A partir da faixa descrita no inciso anterior até o balão de retorno da Rua Antonio de Freitas Borges, com largura variável entre 4,00 e 6,00 metros.

Os estudos procedidos pelos órgãos técnicos concluíram pela necessidade do focalizado melhoramento, que permitirá a vazão das águas superficiais ao longo da faixa projetada.

Cabe evidenciar que, sob o aspecto econômico, sua execução trará reduzido ônus ao erário

municipal, inclusive pelo seu traçado, que é o que menos prejuízo trará aos proprietários dos imóveis existentes no local, eis que evitou-se, sempre que possível, atingir benfeitorias existentes.

Por último, o artigo 2o. da medida prevê as necessárias restrições - caso seja o traçado de terreno destinado à abertura de viela sanitária - sobre acessos e aberturas para as construções, reconstruções ou reformas que se fizerem nos lotes lindeiros.

Diante das razões alinhadas, é a presente propositura levada à apreciação dessa Egrégia Câmara, que certamente a acolherá.

Acompanham cópias xerográficas
ilustrativas do assunto.

VLSS/sffs



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 08 do proc.
n.º 620 de 19 94
e f.º 047

Folha de informação n.º 40

do Processo n.º 22-001.316-91*51.....em.09/.08/.94 (a).....

Informação n.º: 259/94-Proj.31
Referência : Processo 22-001.316-91*51
Local : Córrego São Diniz (MOC 7F/B4-B5)
Assunto : Faixa sanitária

THAYS FERREIRO
Encarregada de Projeto
PROJ. 0001

P R O J
Sr. Superintendente

Atendendo à determinação de V.Sa. à fl. 31, estamos encaminhando o projeto de lei referente ao traçado de faixa sanitária ao longo do Córrego São Diniz, no Distrito do Limão.

Estamos anexando 04 (quatro) cópias do projeto, plantas n.º 26.754/1, Clas. F-723, bem como a respectiva Minuta de Lei e Exposição de Motivos.

OBS: Mantido o acompanhante.

09 / 08 / 94

FLAVIO LAURENZA FATIGATI
Arquiteto - Proj.31

CLEMENTINA MONTEIRO PASQUALE CORTESE
Chefe de Seção Técnica - Proj.31

ROBERTO HENRIQUE FASANO
Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

FLF/.tp.

Ns
Oera Lúcia Santos de Souza
Assessora A: T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

Folha nº 09 do processo nº 22-001.316-91*51 de 1994
o 4º Lacionário

d.o. Processo nº 22-001.316-91*51 em 10 / 08 / 94 (a)

TANIA R. CHAVES
Of. Adm. Geral I Proj.

INF: 1629/94/PROJ
REF: Processo nº 22-001.316-91*51
LOC: Córrego São Diniz - Limão
ASS: Faixa de Terreno

SVP-G

Sr. Secretário

Submetemos à elevada aprovação de V.Excia o estudo de traçado de faixa de terreno ao longo do Córrego São Diniz consubstanciado nas plantas de fls 35/36, Minuta de Lei de fls 37/38 e Exposição de Motivos de fls 39.

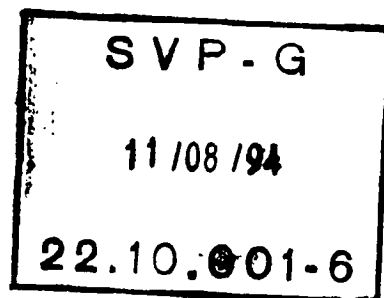
Consideramos o presente em condições de ser encaminhado à SGM-ATL para o preparo de mensagem à Egregia Câmara Municipal, assunto esse que V.Excia melhor poderá deliberar.

10 / AGOSTO / 94


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

Visto
JRKF/apf

Ns
Dora Lídia Santos de Souza
Assessoria A. T. L.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 10 do pr.
1º 620 de 94
Anexo 1

Folha de informação nº 42

d. processo nº 22-001.316-91*51 em 01/09/94 (a) 2

Edna A. Sou
SVP/G AT

Ref.: Processo nº 22-001.316-91*51
Int.: América Carvalho Araújo
Loc.: Córrego São Diniz - Limão
Ass.: Faixa Sanitária

Inf. nº 1122/AT/94

SENHOR PREFEITO

No presente processo foi estudado o traçado de faixa de terreno destinado à abertura de viela sanitária, ou à instituição de áreas gravadas de servidão "non aedificandi" ao longo do Córrego São Diniz, desde a Rua Gama Cerqueira até a Rua Antonio de Freitas Borges e trecho canalizado do referido Córrego, com largura variável de 4,00m e 6,00m e extensão aproximada de 400,00m.

A medida tem por finalidade autorizar a instituição de áreas gravadas de servidão "non aedificandi", de forma a possibilitar a drenagem das águas superficiais através do escoamento ao longo das faixas projetadas.

Endossa esta Pasta o projeto em apreço e o submete à elevada consideração de V.Exa. se aprovado, o presente estará em condições de ser encaminhado a SGM/ATL para o preparo da correspondente mensagem à E. Câmara Municipal, estando instruído com as plantas de fls. 33 à 36, a minuta de projeto de lei as fls. 37 e 38 e a respectiva exposição de motivos à fls. 39.

22/08/94

REYNALDO EMYGDIO DE BARROS
SECRETÁRIO DE VIAS PÚBLICAS

MMBB/vlc.

SGM - Assessoria Técnica
Entrada: 06.09.94
Saída: 06.09.94

PR 1122/AT/94
11-1-1122-0

E.T. acompanha memo. 205158176 K1. Vera Lúcia Santos de Souza
Assessoria: A.T. L.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º <u>49</u>	do r.º
n.º <u>620</u>	de <u>10/94</u>
Funcionário <u>[assinatura]</u>	

Folha de informação n.º 49
do processo n. 22-001.316-91*51..... em 22/..11/..94 (a) [assinatura]

Informação n.º : 377/94-Proj.31
Referência : processo n. 22-001.316-91*51
Local : Córrego São Diniz (MOC 7F/B4-B5)
Assunto : Faixa sanitária

P R O J

Sr. Superintendente

Em atenção ao solicitado por SGM/ATL, anexamos às fls. anteriores novas Minuta de Lei e Exposição de Motivos com a descrição em separado das duas faixas de terreno que compõem o projeto de faixa sanitária ao longo do Córrego São Diniz (plantas às fls. 33 a 36).

Encaminhamos o presente a essa Superintendência para apreciação e prosseguimento.

OBS: Acompanhado do Memo nº 205/SOP/Fó/91

22 / 11 / 94

[assinatura]

FLAVIO LAURENZA FATIGATI

Arquiteto - Proj.31

[assinatura]

CLEMENTINA MONTEIRO PASQUALE CORTESE

Chefe de Seção Técnica - Proj.3

[assinatura]

ROBERTO HENRIQUE FASANO

Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

FLF/.tp.

[assinatura]
Vera Lúcia Santos de Souza
Assessora A. T. L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

12

do processo nº 01-0620 de 19 94-02-01-95

(a)

Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta.

02-01-95.

JAIR F. FERREIRA FILHO
Assis. Parlamentar
100.748

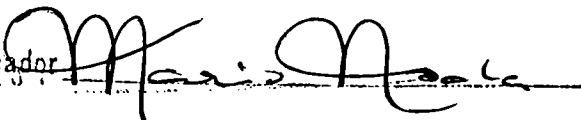
A Com. de Const. e Justiça

03 / 01 / 95

LUIZ ARETAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. II

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/02/95 às 1200hs 

Ao Nobre Vereador
para relatar.



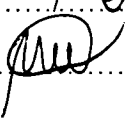
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 01 de Fevereiro de 1995


Presidente

SEGUE  juntado  nesta data, documento  e papel para informação, rubricado 
sob folha  nº 13 e 14

Em 14 de 03, 95

(a)





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	623
n.º	623
de 19	74
do Rio	de Janeiro

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da
matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta
Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do
Regimento Interno.

Em, 16/02/95

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1040/1995

Câmara Municipal de

Folha nº 14	do P.M.C.
620	da 19
92	

16 - PAR
16-0130/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 620/94.

PUBLICUE-SE EM
06/03/95

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito, que visa aprovar tracado de faixas de terreno destinadas à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", no Distrito do Limão, numa extensão aproximada de 400,00 metros, de acordo com a planta anexa nº 26.754-F-723, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

O projeto dispõe, ainda, que se as faixas de terreno forem utilizadas para abertura de viela sanitária os lotes lindeiros e edificações não poderão ter acesso por esta via e que os imóveis eventualmente atingidos serão oportunamente declarados de utilidade pública.

A proposição está amparada no art. 37, parágrafo 2º, IV, no art. 56, "caput" e art. 111, todos da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

RELATOR

20/02/95

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 14 / 03 / 95
 página 40 coluna 1a
 conferido: *Antônio*

À Douta Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente
 Em, 15/03/95

ENILZA ANDRÉ
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Política, Urb. Metrop. e Meio
 Ambiente
 Em 24/3/95 as 12:00 h.

Marcelo Antonio Silva
 Secretário
 Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR *Faria Lima*

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana Metropolitana
 e Meio Ambiente.

30 / 03 / 95

Abundante
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUNDO, juntados neste data 30/03/95 rubricados sob
 folhas de n.º 15/15/05/95 a) *Abundante*



Folha n.º	15	do proc.
n.º	620	de 1994

Câmara Municipal de São Paulo

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 10/04/95 .


Ver. Antonio Paiva Monteiro Filho
Presidente



16 - PAR
16-0526/1995.

Folha n.º	16	do proc.
n.º	620	de 19 94

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 620/94

Visa o presente Projeto de Lei nº 620/94, oriundo do Executivo, aprovar traçado de faixas de terreno no distrito do Limão.

O projeto vem acompanhado de duas vias da planta nº 26.754-F-723, do Arquivo da Superintendência de Projetos Viários da Secretaria de Vias Públicas.

O melhoramento proposto consiste em destinar-se faixas de terreno para a abertura de viela sanitária ou para a instalação de servidão "non aedificandi", numa extensão aproximada de 400,00 m (quatrocentos metros).

As necessárias restrições quanto a acessos e aberturas para as construções, reconstruções ou reformas, que se fizerem nos lotes lindeiros, no caso da faixa de terreno vir a ser utilizada para a abertura de viela sanitária, estão previstas no projeto (art. 2º).

São os seguintes os trechos a serem atingidas pelo melhoramento:

I - Desde a Rua Professor Gama Cerqueira até o trecho canalizado do Córrego São Diniz com, largura de 6,00 m (seis metros);

II - A partir da faixa descrita no inciso I, no ponto médio do fundo do imóvel nº 173 da Rua São Diniz até o balão de retorno da Rua Antonio de Freitas Borges, com largura variável entre 4,00 m e 6,00 m (quatro metros e seis metros).

Busca-se com a medida permitir-se a vazão das águas superficiais ao longo das faixas projetadas.

Os órgãos técnicos do Executivo, após estudos, concluíram pela necessidade do melhoramento.



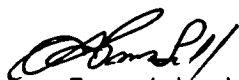
Câmara Municipal de São Paulo

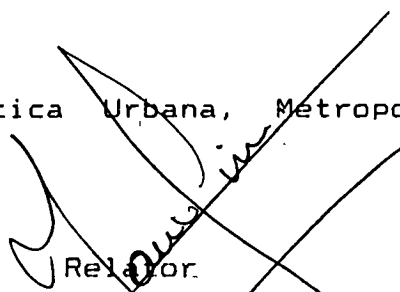
Ordem do dia	17	do proc.
n.º	620	de 1994

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura julgou-a de interesse público, concordando com sua aprovação.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em


Presidente

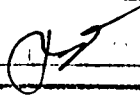

Relator

17 - RELCOM
17-3129/1995

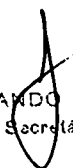
Publicado no DIÁRIO OFICIAL

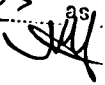
de 13 / 05 / 1995

pagina 48 coluna 22

conferido: 

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 18 / 05 / 95

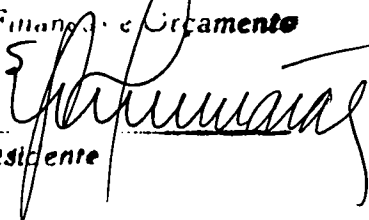

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 18/05 as 12:30h.


ao nobre Vereador Edson Simões
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

23 / 05 / 95


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assessoria de Informação e Comunicação

Protocolo nº 18/19 - 09/06/95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 18 do proc.
n.º 620 de 1974
o Funcionário

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

EM 02/06/95.

RELATOR

DEFERIDO

ALMIR GUIMARÃES

PRESIDENTE

16 - FAR
16-0820/1995

16 - PAR

566T/0280-9T

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 620/94

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa

aprovar tracado de faixas de terreno no distrito do Limão, desti-

"I cannot say."

As faixas de terreno, discriminadas em seu artigo 10, segundo a exposição de motivos, permitirão a drenagem das águas

Supertitles.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orça-

mentibus propriis.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 06 de junho de 1995.

RELEASER

Folha n.º 19
do proc. 629
de 15 de 1944
funcionário
auto

Publicado no DIARIO OFICIAL
nº 09 06 / 1995
pagina 38 columna 2ª
conferido: *[Signature]*

A A.T.M.
Em, 09/06/95
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 20 do proc.

n.º de 19

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
16	B	Adília	249 S Ex	22 5 96		

OPERADOR

REVISOR

CADERNO

DISK

PL 620/94, do Executivo. Aprova traçado de faixa de terreno no distrito do Limão. Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 21 do proc.
n.º 11 de 19 96

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
16	18	Adilia	249ª S Ex	22 5 96		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita - PPB) - Não ha' oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) ~~aprovado~~ Esta aprovada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 22 do proc.
n.º _____ de 19____

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART.
7	18	Marcelo	250ª S. Extra.	12.06.96		
OPERADOR		REVISOR		CADERNO		DISK

7

x x x x

PL 620/94, do Executivo.

Aprova traçado de faixa de terreno no distrito do Limão.

Fase da discussão: 2ª.

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

x x x x

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 23 do proc.
n.º _____ de 19 7



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
7	19	Marfcelo	250 ^{as} S.Extra.	12.06.96		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores ~~em~~ favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

- 29 -

do processo nº.....21-620.....de 19.....99.....(n).....

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2a. discussão e votação na 250a. Sessão Extraordinária de 12/06/96, estando em condições de ser enviado à sanção.

13/06/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técn. Legislativo - Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

14/06/96

14:55h

Sra. Maria Tereza,

oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar registro e carta de lei e desentranhar uma via da Planta nº ... 26.754-F-723 que, no processo consta como fls. 04.

13/06/96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

13/06/96

MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico da Direção III

SEGUE nn juntado 1 nesta data, - documento 1 e papel para informação, rubricado 1
sob folha 1 nº 25 a 31.

Em 26.06.96
MARIA ELIZABETH DE CAMARGO
(n) Assistente Técnico da Direção IV



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 25 do proc.
N.º 620 de 13 94
O funcionário

São Paulo, 18 de junho de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0556/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara na sessão de 12 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 620/94, de autoria desse Executivo - aprovando traçado de faixas de terreno no distrito do Limão, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: Uma via da Planta nº 26.754-F-723.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0556/1996

Folha n.º 26	do proc.
N.º 620	de 1994
Funcionário	

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 12 DE JUNHO

DE 1996. Cópia extraída de fls. 02/03 do Processo nº 01062094.
(PROJETO DE LEI Nº 620/94). Aprova tracado de faixas de terreno
no distrito do Limão, e dá outras providências. A CÂMARA

MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - De acordo com a
planta anexa nº 26.754-F-723, do arquivo da Superintendência de
Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo
Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado tracado
de faixas de terreno destinadas à abertura de via sanitária ou
à instituição de servidão "non aedificandi", no distrito do
Limão, numa extensão aproximada de 400,00 metros, compreendendo
os seguintes trechos: I - Desde a Rua Professor Gama Cerqueira
até o trecho canalizado do Córrego São Diniz, com largura de 6,00
metros; II - A partir da faixa descrita no inciso I, no ponto

médio do fundo do imóvel nº 173 da Rua São Diniz, até o balão de
retorno da Rua Antonio de Freitas Borges, com largura variável
entre 4,00 e 6,00 metros. Art. 2º - Se as faixas de terreno a

que se refere o artigo anterior forem utilizadas para abertura de
via sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações
nelas erigidas, relativas a construções, reconstruções ou
reformas, não poderão ter, para elas, qualquer modalidade de
acesso ou abertura. Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis
atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente,

declarados de utilidade pública. Art. 4º - As despesas com a
execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 27 do proc.
N.º 620 de 1994
O funcionário

SORAIA LÚCIA ~~FERRERA~~ BARBOSA Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10C"
~~Assistente de Chefia Técnica~~

extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 48 e datilografei. Eu, ROSMARI CURY DOS SANTOS, Oficial Legislativo, padrão "QPA-09B" a conferi. São Paulo, 13 de junho de 1996. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro e

Documentos Legislativos,

ANGELA BORDIN ANDRINO

Visto,

Luiza Takeki Akamine

Chefe de Seção Técnica III

..... Diretora Subst. Diretora do Departamento dos Serviços

DT.7

Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Brasil Vita, Antonio de Paiva Monteiro Filho, Zenas Feres, Dalmo Pessoa, Cosme Lopes, Mario Noda, Almir Guimarães.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 28 do proc.
n.º 620 de 1994
U. funcionário

LEI Nº 12.084 DE 24 DE junho DE 1996.

Aprova traçado de faixas de terreno no distrito do Limão, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 12 de junho de 1996, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.754-F-723, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixas de terreno destinadas à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", no distrito do Limão, numa extensão aproximada de 400,00 metros, compreendendo os seguintes trechos:

I - Desde a Rua Professor Gama Cerqueira até o trecho canalizado do Córrego São Diniz, com largura de 6,00 metros;

II - A partir da faixa descrita no inciso I, no ponto médio do fundo do imóvel nº 173 da Rua São Diniz, até o balão de retorno da Rua Antonio de Freitas Borges, com largura variável entre 4,00 e 6,00 metros.

Art. 2º - Se as faixas de terreno a que se refere o artigo anterior forem utilizadas para abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para elas, qualquer modalidade de acesso ou abertura.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 29	do proc.
N.º 620	de 1394
U. Função: 10	

Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de junho de 1996.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 30
nº 628
O funcionário [assinatura]
proc. 94

MEMORANDO

São Paulo, 18 de Junho de 19 96

Recebi ofício Leg.3 nº **556** , de
18-06-96 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **620/94** ,
de autoria **desse Executivo**.

Anexo: **Uma via da Planta nº 26.754-7-723**

RECEBI EM:
20/06/96

[Assinatura] Pinha
Oficial do Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 30

do processo nº 01-620 de 1994-26.06.96 (a) MARIA ELIZABETH DE CAMARGO
Assistente Técnico da Direção IV

LEI Nº 12.084, DE 24 DE JUNHO DE 1996

Aprova traçado de faixas de terreno no distrito do Limão, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 12 de junho de 1996, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.754-F-723, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixas de terreno destinadas à abertura de via sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", no distrito do Limão, numa extensão aproximada de 400,00 metros, compreendendo os seguintes trechos:

I - Desde a Rua Professor Gama Cerqueira até o trecho canalizado do Córrego São Diniz, com largura de 6,00 metros;

II - A partir da faixa descrita no inciso I, no ponto médio do fundo do imóvel nº 173 da Rua São Diniz, até o balão de retorno da Rua Antonio de Freitas Borges, com largura variável entre 4,00 e 6,00 metros.

Art. 2º - Se as faixas de terreno a que se refere o artigo anterior forem utilizadas para abertura de via sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para elas, qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de junho de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

REYNALDO EMYGDIO DE BARROS, Secretário de Vias Públicas

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de junho de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 25/06/1996

página 01 coluna 2ª

Conferido: Maria Lúcia

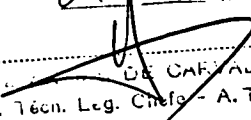
À ATM - Sr. Assessor-Chefe,
- para providências e posterior arquivamento.

27 / 06 / 96

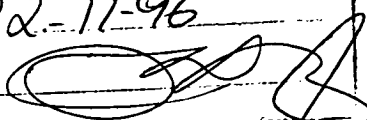

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Arquivar o presente processo.

21 / 11 / 96


LUIZ DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A.T.M.

Obs.: Folha nº 4 (planta), desentranhada,
conforme consta na folha nº 24.

DEPARTAMENTO	
DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO DE REGISTRO DE ATO	
Nº de entrada nº	30
Arquivo nº	22-11-96
Nº Func.º	
REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica II	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)